



Edital de Licitação Nº 0294543/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.000215/2019-31

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019**

(Processo: 04600.001073/2019-29)

**Modalidade:** PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR DO GRUPO

Data de inclusão das propostas: **a partir de 3 de julho de 2019**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2019 às 10h (hora de Brasília)**

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap**

**Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3370 / 2020.3425

E-mail: [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br)

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECRETO Nº 6.204/2007**

**BENEFÍCIO TIPO I**

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 574, de 19 de dezembro de 2018, (SEI nº 0271370) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços** para aquisição, sob demanda, de material bibliográfico nacional e estrangeiro, constituído por livros impressos, destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Graciliano Ramos e também para atender as demandas das áreas de ensino da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil ou no exterior, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo.

- 2.2. A Contratante e os demais órgãos participantes poderão solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livreria especializada.
- 2.3. Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado.
- 2.4. A previsão de solicitação inclui, prioritariamente, as seguintes áreas:

Grupo	Item	Área	Quantidade de itens	Quantidade mínima
Único	1	Material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública, economia no setor público e outras áreas afins. Além de normas técnicas (ABNT)	400	200
	2	Material bibliográfico estrangeiro, não disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública, economia no setor público e outras áreas afins.	150	100
	3	Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações, desde que comercializados diretamente pelos próprios.	50	25

2.5. A aquisição deverá ser pelo MENOR PREÇO correspondente ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação ao Item 1, e o de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO, em relação aos Itens 2 e 3, a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 5.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Menor valor;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6. A menção ao número do registro ou inscrição do bem no órgão competente só deve ser feita quando a legislação envolvendo o objeto licitatório assim o exigir. Como exemplo, cite-se o registro de gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.25.1. por empresas brasileiras;
- 7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2.

9.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

9.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

#### 9.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, pelo menos 30% (trinta por cento) de objeto pertinente e compatível com o deste termo de referência e seus anexos.

a) Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

9.12.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br).

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dispensada, neste caso, a formalização de termo de contrato, o qual será substituído pela nota de empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 12** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 13** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 21.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@enap.gov.br](mailto:licitacao@enap.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br). O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAIS Área 2A, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.14.2. ANEXO I-A – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 24.14.3. ANEXO I-B – Modelo de Propostas de Preços;
- 24.14.4. ANEXO II – Valores Máximos Admitidos;
- 24.14.5. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

(Assinado eletronicamente)

**Breno Aurélio de Paulo**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Breno Aurélio de Paulo, Pregoeiro(a)**, em 02/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0294543** e o código CRC **021E14D0**.

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de material bibliográfico nacional e estrangeiro, constituído por livros impressos, destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Graciliano Ramos e também para atender as demandas das áreas de ensino da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil ou no exterior, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo.

2.2. A Contratante e os demais órgãos participantes poderão solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

2.3. Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado.

2.4. A previsão de solicitação inclui, prioritariamente, as seguintes áreas:

Grupo	Item	Área	Quantidade de itens	Quantidade mínima
Único	1	Material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública, economia no setor público e outras áreas afins. Além de normas técnicas (ABNT)	400	200
	2	Material bibliográfico estrangeiro, não disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública, economia no setor público e outras áreas afins.	150	100
	3	Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações, desde que comercializados diretamente pelos próprios.	50	25

2.5. A aquisição deverá ser pelo MENOR PREÇO correspondente ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação ao Item 1, e o de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO, em relação aos Itens 2 e 3, a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os programas de aprendizagem da Enap são focados na qualificação de agentes públicos envolvidos na condução das organizações e na gestão de políticas públicas para o enfrentamento dos desafios postos para a administração pública federal. A atuação no desenvolvimento de competências é realizada por meio de cursos de curta, média e longa duração, nas modalidades presenciais, semipresenciais e à distância, organizados em oito programas de capacitação, a seguir:

3.1.1. **Programa de Desenvolvimento de Lideranças** - conjunto de cursos desenhados por especialistas com experiência prática e acadêmica para promover uma formação interdisciplinar, integrada e aplicada dos gerentes públicos, com foco na realidade profissional, na troca de conhecimentos e na formação de redes entre os participantes. Tem como cursos: Tecnologia da Informação - PDL/TIC e Transformação de Serviços.

3.1.2. **Programa de Mestrado** - A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em seu Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019, traz em seus pressupostos político-pedagógicos e institucionais a concepção de que governar em um contexto democrático implica a capacidade de incorporar e processar interesses e demandas amplamente diversificados, compartilhando poder e responsabilidade com a sociedade e os(as) usuários(as) dos serviços públicos, tanto nos momentos de escolha das prioridades e estratégias quanto no acompanhamento e na avaliação da ação pública. A Enap oferece atualmente os seguintes cursos de mestrado:

3.1.2.1. **Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento** - Dota a Administração Pública de competências técnico-políticas de gestão, por meio da formação de Servidores Públicos para o alto desempenho em funções estratégicas no Estado Brasileiro.

3.1.2.2. **Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Desenvolvimento** - Capacita servidores da Administração Pública Federal para formular, implementar e avaliar políticas públicas com base em conhecimento interdisciplinar atualizado, que municie esses servidores com conceitos e instrumental analítico adequado para o exercício da prática profissional altamente qualificada.

3.1.2.3. **Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas** - Dota a Administração Pública de competências técnico-políticas de gestão, por meio da formação de servidores públicos para um alto desempenho em funções de avaliação de políticas públicas.

3.1.3. **Programa de Desenvolvimento de Assessorias** - Oferta soluções de capacitação para assessores, buscando alternativas de ensino-aprendizagem dinâmicas e responsivas às necessidades cotidianas do trabalho. Principais cursos: Formação de Chefes de Gabinete dos Ministros de Estado; Cooperação Brasil-OCDE em Educação; A Nova Lei de Proteção de Dados Pessoais; Avanços e novos horizontes para o aperfeiçoamento das sistemáticas de compras públicas no Estado brasileiro; Perspectivas de Análise Econômica do Direito Administrativo e a Economia Comportamental; Quem é o administrador médio para a legislação brasileira? Critérios para responsabilização de agentes públicos; Estado e inovação normativa: desafios atuais para aprimoramento de Regulamentos, Súmulas e consultas administrativas; Palestra de Lançamento - Programa para Assessorias Ministeriais 2018 - Controle Interno e Consultorias Jurídicas

3.1.4. **Programa de Especialização** - capacita servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria da gestão pública e em seus temas transversais, desenvolvendo competências para liderar, articular, gerir e pensar a ação governamental de forma estratégica e inovadora, considerando os desafios e as perspectivas da Administração Pública Federal, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, em suas respectivas áreas de atuação. A Enap oferece as seguintes especializações:

3.1.4.1. **Especialização em Políticas de Infraestrutura** - amplia as competências de servidores e empregados públicos federais para atuar no desenvolvimento de políticas públicas de infraestrutura, em ações de planejamento setorial, contratação de parcerias no âmbito do setor público e parcerias público-privadas, mobilização de instrumentos públicos e privados de financiamento do investimento, e coordenação de uma ampla rede contratual relacionada a execução de projetos de infraestrutura nas fases pre-completion e post-completion.

3.1.4.2. **Especialização em Gestão de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação** - desenvolve e aprimora nos alunos do curso as capacidades necessárias para realização de atividades na área de ciência, tecnologia e inovação no âmbito do governo brasileiro em suas diferentes esferas.

3.1.4.3. **Especialização em Governança e Controle da Regulação em Infraestrutura** - amplia a competência profissional de servidores públicos federais e empregados públicos federais na área da regulação para melhoria da governança e do controle de serviços públicos concedidos.

3.1.4.4. **Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos - Desenvolvimento Sustentável** - Contribui para a ampliação das capacidades dos municípios brasileiros em promover estratégias de desenvolvimento local, a partir do aperfeiçoamento da gestão pública e do aprimoramento da elaboração de políticas públicas que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos no âmbito da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas.

3.1.4.5. **Especialização em Gestão de Políticas Ambientais** - Capacita servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria da gestão de políticas públicas relacionadas à questão ambiental, de forma transversal, reconhecendo os temas de meio ambiente como estruturantes para a agenda de desenvolvimento nacional.

3.1.4.6. **Especialização em Gestão Pública** - Capacita servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria da gestão pública, desenvolvendo competências para liderar, articular, gerir e pensar a ação governamental de forma estratégica e inovadora, considerando os desafios e as perspectivas da administração pública federal, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, em suas respectivas áreas de atuação.

3.1.4.7. **Especialização em Desenvolvimento Produtivo** - Qualifica o corpo técnico do Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) em sua capacidade de dominar instrumentos conceituais e práticos na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento produtivo. O objetivo é contribuir para a ampliação da capacidade institucional de gestão de políticas de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, por meio da capacitação dos servidores do MDIC, especialmente aqueles lotados na Secretaria de Desenvolvimento da Competitividade Industrial (SDCI).

3.1.4.8. **Especialização em Análise de Dados em Políticas Públicas** - Desenvolve e aprimora nos alunos as capacidades necessárias para a análise de dados em políticas públicas no âmbito do governo brasileiro em suas diferentes esferas.

3.1.4.9. **Especialização em Gestão Pública com ênfase em Governo Local** - Aumenta a capacidade dos municípios de utilizar ferramentas e instrumentos de planejamento, orçamento, governança, gestão de riscos, elaboração e monitoramento de projetos, associada a conhecimentos técnicos de gestão pública municipal, de gestão metropolitana, de gestão de políticas de infraestrutura local e de planejamento territorial

3.1.4.10. **Especialização em Informática, área de concentração em Gestão de Tecnologias da Informação** - Aumenta a eficácia e a eficiência da Estratégia de Governança Digital do Governo Federal Brasileiro em termos de ações concretas e inovadoras, mediante o desenvolvimento de habilidades e competências alinhadas com as últimas tendências em fundamentos, aplicações, tecnologias e planejamento de ações de tecnologias da informação.

3.1.5. **Programa Técnico-Gerencial** - Agrupados em áreas temáticas, correspondem às grandes funções e processos comuns a todos os órgãos da Administração Pública. As temáticas deste programa são: Auditoria e Controle; Dados, Informação e Conhecimento; Educação e Docência; Gestão de Pessoas; Gestão de Políticas Públicas; Gestão Estratégica; Governança e Gestão de Riscos; Logística e Compras Públicas, Orçamento e Finanças; Tecnologia da Informação; Transferências Voluntárias; Inovação; Desenvolvimento Gerencial.

3.1.6. **Programa de Fortalecimento das Capacidades Locais** - cursos voltados para o desenvolvimento de capacidades locais, com o olhar não apenas para estados e municípios, mas também para cidadãos e usuários dos serviços públicos. Curso principal: Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

3.1.7. **Programa de Formação e Aperfeiçoamento para Carreiras** - Os cursos do Programa de Formação Inicial representam a segunda etapa dos concursos para as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) e de Analista de Planejamento e Orçamento (APO). Visam preparar os quadros dessas carreiras para o ingresso na administração pública federal por meio do desenvolvimento de competências que permitam utilizar conhecimentos sobre a realidade nacional, marcos teóricos e instrumentos necessários ao exercício do cargo.

3.1.8. **Programa Altos Executivos** - visa desenvolver competências de liderança e articulação (trabalho em rede, comunicação, flexibilidade, gestão de conflitos, mobilização e negociação), pensamento estratégico (gestão de risco, gestão de crises, planejamento, gestão do conhecimento e inovação) e capacidade de gestão (consciência organizacional, monitoramento e avaliação, orientação para resultados, planejamento e organização e resolução de problemas).

3.1.9. A Enap realiza também **Programas de Ambientação** para servidores de outras carreiras transversais, com o objetivo de promover a integração dos ingressantes no contexto da administração pública federal e no seu campo de atuação.

3.2. Os livros impressos a serem adquiridos com recursos do Orçamento da Enap destinam-se a comporem o Acervo Bibliográfico da Biblioteca Graciliano Ramos, para suporte informacional atualizado aos cursos ministrados por essa escola e também para cumprir as exigências de Avaliação de Instituições de Educação Superior do INEP de acordo com o Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006, art. 16, inciso VII, que trata sobre o acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificado sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVD, CD, CD-ROMS e assinaturas eletrônicas.

3.3. A Biblioteca da Enap tem como finalidade possibilitar um amplo universo de atendimento aos seus usuários, por meio de acesso a informações bibliográficas na área de Administração Pública e áreas afins para suporte informacional atualizado aos cursos ministrados pela Enap.

3.4. A informação solicitada precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Os dados informacionais prestados tardiamente ou desatualizados deixam de atender às necessidades dos usuários por estarem obsoletos.

3.5. Para garantir o fornecimento da informação atualizada, a Biblioteca estabelece as seguintes prioridades para a implementação de seu acervo:

3.5.1. Ser centro referencial de documentação e informação, absorvendo do mercado as publicações na área de Administração Pública e afins;

3.5.2. Suprir todas as necessidades informacionais de seus usuários, tornando a Biblioteca um instrumento integrado ao processo usuário-informação; e

3.5.3. Dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, gerencial e administrativo da Enap.

3.6. Para o cumprimento das prioridades estabelecidas pelas áreas de ensino, é necessário agilizar os procedimentos de aquisição de publicações, partindo-se do pressuposto de que as obras devem estar disponíveis, no menor espaço de tempo possível, em benefício do total atendimento às demandas informacionais.

3.7. A realização de licitação para aquisição de livros de forma pontual, na medida em que seja demandada a compra de novas publicações ao longo do exercício (como era realizado em anos anteriores) não atende às necessidades da Escola, além de implicar grande quantidade de processos licitatórios e de gestão de relações com diversificados fornecedores, resultando, ao final em alto custo de transação para a Administração Pública.

3.8. A contratação também atenderá às demandas para a aquisição de livros que servirão como materiais bibliográficos auxiliares, que serão entregues a alunos em cursos bastante específicos, auxiliando como reforço didático.

### 3.9. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

3.9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.9.2. A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.9.3. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

3.9.4. Conforme advogado Marçal Justen Filho, in verbis: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

3.9.5. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3.9.6. Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 3.10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.10.1. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.10.2. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.10.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.10.4. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

3.10.5. Ainda segundo o Decreto, nº 7.892 a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração. Assim, a contratação enquadra-se no inciso II, do art. 3º do referido Decreto.

3.10.6. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa Contratada poderá exigir da Contratante, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

### 3.11. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.11.1. Conforme preconiza o Inciso I do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, cabe a Enap, como órgão gerenciador, "Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes da IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento".

3.11.2. Considerando que o quantitativo a ser adquirido pela Enap pode ser considerado baixo pelo mercado, e que com isso os fornecedores podem não aplicar aos preços finais descontos eventualmente utilizados em licitações de grande monta, e que existe a possibilidade real de ganho de escala proveniente da eventual ampliação da compra, entende-se que serão admitidos até 5 (cinco) órgãos públicos como partícipes.

3.11.3. Fica definido que não será previsto a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

4.1. A contratação será de material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno e, de material bibliográfico estrangeiro não disponível no mercado interno e de Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações.

4.2. Os títulos adquiridos serão temas variados, com forte enfoque nas áreas de administração geral, administração pública e outras áreas afins.

4.3. A solicitação dos títulos a serem adquiridos serão apresentadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento a Contratada.

4.4. Os quantitativos foram estimados observando a média histórica das aquisições desta Escola, aliados a demandas reprimidas de aquisições e ainda levando em consideração aquisições para atender demandas de materiais bibliográficos auxiliares, que serão entregues a alunos em cursos específicos nesta Escola.

4.5. A quantidade estimada para a contratação é a representada na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
1	Material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins.	400
2	Material bibliográfico estrangeiro, não disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de	150

	biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins.	
3	Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações.	50

## 5. DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO

- 5.1. O material bibliográfico será requisitado pela Contratante, conforme declarado na proposta de preços, em que será solicitado o fornecimento dos títulos.
- 5.2. Os títulos solicitados poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.
- 5.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da planilha com a requisição dos títulos, a relação de títulos que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.
- 5.4. A planilha deverá ser orçada com os preços de catálogo de cada editora e com as especificações de desconto/acréscimo discriminado por exemplar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação da Contratante.
- 5.5. Em casos excepcionais, e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.
- 5.6. A Contratante após receber as requisições orçadas pela Contratada efetuará a autorização de fornecimento dos títulos, por meio de Ordem de Fornecimento.
- 5.7. O descumprimento do prazo para informar o orçamento acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.
- 5.8. A Contratada deverá colocar à disposição da Biblioteca, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras relativos às obras nacionais e estrangeiras.
- 5.9. A Contratada deverá colocar à disposição da Biblioteca, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras relativos às obras nacionais e estrangeiras.
- 5.10. A Contratada deverá fornecer a edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado.
- 5.11. Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos e separados de outros produtos que possam comprometer a qualidade do produto.
- 5.12. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega neste instrumento.
- 5.13. Os materiais serão aceitos da seguinte forma:
- 5.14. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, por servidores da Biblioteca, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.15. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Contratante. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.16. Estando em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, será feita a atestação com a declaração e assinatura do fiscal do Contrato, designado pela Administração para esse fim.
- 5.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.18. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 5.19. O material nacional ou estrangeiro (disponíveis no mercado nacional) fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e os estrangeiros (importados) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.
- 5.20. A recusa do objeto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão dos prazos previstos, ficando a Contratante obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a documentação e/ou objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.22. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

## 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, localizado no SAIS Área 2 A, Setor Policial Sul, CEP 70610-900, Brasília/DF, em horário de expediente, das 08h às 12h e de 14h às 17h30, de 2ª a 6ª feira.
- 6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis para as publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional e 60 (sessenta) dias corridos para as publicações estrangeiras importadas, após a emissão da Ordem de Fornecimento e envio por e-mail institucional da listagem de títulos para o fornecedor, prorrogáveis por igual período mediante solicitação prévia justificada da Contratada e aceitação da Contratante.

## 7. DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1. Orçamento: ENAP
- 7.2. Ação 216R: Desenvolvimento de Pesquisas, Projetos e Publicações.
- 7.3. Plano Orçamentário: Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública

7.4. PI: B8005 – Biblioteca

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A estimativa de custo da contratação e dos percentuais de desconto e acréscimo será definida por meio de pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Licitações, Compras e Contratos.

8.2. O valor estimado tem caráter subsidiário à confecção de proposta, não significando compromisso ou vinculação de realização/compra por parte da Contratante.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PROJETO

10.1. Fica obrigada a Empresa Contratada a comunicar, imediata e formalmente, à Enap quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento das publicações dentro do prazo indicado neste Termo de Referência, apresentando ainda justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.

10.2. Na hipótese acima prevista e caso a Enap não concorde com a justificativa e o novo prazo apresentados, essa tomará as medidas que julgar necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

10.3. A Enap rejeitará as publicações que não forem novas e que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. A Enap poderá aceitar títulos em substituição aos registrados na solicitação, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

10.5. As publicações deverão ser entregues na Enap, devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de avaria no objeto.

10.6. No caso de entrega de publicações defeituosas, danificadas ou em desacordo com as especificações, a Contratada deverá substituí-las no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação formal da Enap.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ora contratado, acompanhado da Nota Fiscal, constando discriminação detalhada do produto entregue, após conferência, atesto e aceite por servidor autorizado.

11.1.1. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

11.1.2. Será procedida consulta “online” ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação da Contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

11.1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

11.1.4. À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da Contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

11.1.7. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos livros, mediante indicação de um responsável da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;
- 12.2. Efetuar a conferência dos livros;
- 12.3. Comunicar previamente à Contratada quaisquer alterações na relação de entrega dos livros, bem como mudança de horário e local de entrega dos mesmos;
- 12.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 12.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços.
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.8. Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.9. Emitir Nota de Empenho;
- 12.10. Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 12.11. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita na tabela anexa ao Termo de Referência.
- 12.12. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela contratada e no prazo estabelecido neste instrumento.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 13.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuição ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do objeto do Contrato;
- 13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 13.4. Fornecer e entregar os livros em perfeito estado de conservação e limpeza;
- 13.5. Efetuar troca ou substituição do material com defeito sem quaisquer ônus adicionais;
- 13.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, ou no contrato, independentemente de solicitação pela Contratante;
- 13.7. Prestar esclarecimentos à Contratante quando os produtos se encontrarem com a edição esgotada ou no prelo, apresentando documento oficial da editora à Enap, por escrito, em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 13.8. Comunicar a Contratante, por escrito, sobre os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 13.9. Atender às solicitações da Contratante durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do presente Termo de Referência;
- 13.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, aceito pela Contratante, para representação da Contratada, sempre que for necessário.
- 13.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.12. Entregar os itens contratados em sua totalidade, ou seja, as eventuais promoções feitas pela editora em que acrescenta ao exemplar compêndios extras, tais como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., devem ser entregues com o exemplar correspondente.
- 13.13. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- 13.14. Entregar o material no prazo, no local, em conformidade com a especificação e nas demais condições exigidas neste Termo de Referência;
- 13.15. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou nos horários acordados;
- 13.16. Após a entrega do material, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um servidor designado pela Contratante, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei 8.666/93.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520, 17/07/2002, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência e/ou multa, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

	Infração	Sanção	Sanção em Caso de Reincidência
1	Deixar de responder ao Contratante os orçamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no item 5.4	Advertência	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho
2	Não comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, ou, outras informações necessárias ao recebimento de correspondências e/ou pagamentos	Advertência	Advertência cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho
3	Deixar de fornecer os produtos na forma solicitada, conforme especificações, acondicionados em embalagem que certifique sua procedência e descrição, observando-se todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Fiscal	Multa diária de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho.
4	Não cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) item(ns)		Em qualquer caso, quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, será considerado descumprido o ajuste, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos
5	Não substituir, às suas expensas, após a devida conferência, produtos que apresentarem irregularidades ou defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para produtos nacionais e estrangeiros (disponíveis no mercado nacional) e de 20 (vinte) dias úteis para produtos estrangeiros (importados), conforme estabelecido no item 5.15.1 do presente Termo		
6	Não comunicar ao Contratante a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica	Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Ajuste	

15.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a união e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.3.2 e 15.3.3 do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 15.3.1.

15.5. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, às Contratadas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a Contratada vier a fazer jus perante a Contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 do caput, em que se assegura o princípio do contraditório e da ampla defesa, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.8. No caso das penalidades previstas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. DO CONTRATO**

16.1. Para esta licitação será dispensada, a formalização de termo de contrato, o qual será substituído pela nota de empenho vinculada à despesa referente aos itens contratados, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.2. A dispensa da formalização do termo de contrato não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste instrumento.

**17. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

17.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999 a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**ANEXO I-A****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019****MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

		<b>ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap</b> DIRETORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal. Tel: (61) 2020-3137 ou (61) 2020-3138			
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>					
Fornecimento de Materiais Bibliográficos					
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>					
Ordem de Fornecimento nº:			Data de Emissão:		Contrato:
Contratada:				Vigência do Contrato:	
<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO</b>					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					0,00
<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO</b>			<b>VALOR TOTAL A PAGAR</b>		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>		
			<b>SALDO ANTERIOR</b>		
			<b>SALDO CONTRATUAL</b>		
<b>3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
<b>4 – DATAS E PRAZOS</b>					
Data de Entrega			Hora de entrega		
<b>5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>					

<b>FISCAL</b>
Mat.:

**ANEXO I-B****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade de itens (I)	Valor Referência (II)	(%) de Desconto / Acréscimo (III)	Valor Unitário Total IV = (II - III) x I
1	1	Material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins. Além de normas técnicas (ABNT)	400	100,00		
	2	Material bibliográfico estrangeiro, não disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins.	150	100,00		
	3	Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações.	50	100,00		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						

Os serviços somente serão executados sob demanda da Enap.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

O prazo de garantia do serviço é de 30 dias

Os materiais bibliográficos e seus compêndios extras, são novos e de primeiro uso.

A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material bibliográfico e seus compêndios extras, que venham a apresentar defeito.

A empresa só substituirá os materiais bibliográficos, indicados pela Enap.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (Cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019

## VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade de itens (I)	Valor Referência (II)	(%) de Desconto / Acréscimo (III)	Valor Unitário Total IV = (II - III) x I
1	1	Material bibliográfico nacional ou estrangeiro, disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins. Além de normas técnicas (ABNT)	400	100,00	19,75%	32.100,00
	2	Material bibliográfico estrangeiro, não disponível no mercado interno (Brasil) de obras gerais e de referência nas áreas de biblioteconomia, arquivologia, administração geral, administração pública e outras áreas afins.	150	100,00	40%	21.000,00
	3	Publicações oficiais, editadas por órgãos governamentais e fundações.	50	100,00	40%	7.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						<b>60.100,00</b>

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2019

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, UASG nº 114702**, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP. 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços **SRP nº xx/2019**, do Processo nº 04600.001073/2019-29 e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, cuja proposta foi a melhor classificada no Certame supra citado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Escola Nacional de administração Pública - Enap

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.6. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
<p style="text-align: center;">XXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna</p>	<p style="text-align: center;">XXXXXXXXXX Empresa</p>

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>(Assinado eletronicamente)</i>	Nome: <i>(Assinado eletronicamente)</i>